



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 868/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 554/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa dispor sobre a introdução do ensino e análise histórica da Canção do Expedicionário no currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Pela propositura, as Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão promover espaço, nas atividades curriculares, para o ensino musical e contextualização histórica da Canção do Expedicionário.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo, com a seguinte argumentação: "... Sugere-se que o objeto do projeto seja alterado para a inclusão, no calendário municipal, de data comemorativa relativa à Canção do Expedicionário, o que atingiria o propósito de perenizar tal fato e homenagear os combatentes brasileiros que lutaram na Segunda Guerra Mundial, sendo o dia 8 de maio escolhido por ser considerado o "Dia da Vitória". Além disso, é proposto alterar o caráter mandatório da propositura, a fim de deixar a cargo do Executivo a análise e promoção do ensino da Canção do Expedicionário nas escolas da rede municipal de ensino visando afastar eventuais conflitos quando da elaboração do currículo escolar cuja construção se baseia na orientação pedagógica dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, na conformidade do referido substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2018, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.